

O ESTADO • Fortaleza, Ceará, Brasil • Terça-feira, 24 de março de 2020

evitar proibições de exportação e garantir a equidade da distribuição [de EPIs], com base na necessidade. Precisamos de unidade nos países do G20, que têm mais de 80% do PIB global", disse.

também foi o modo pelo primeiro-ministro Giuseppe Conte à nação em 4 de março em que as disparavam. "Somos forte, um país que não

ro. Contratada: Michel Egidio Gonçalves Borges Clementino - Secretário de Administração. Signatários - Pela Contratada: Joaquim Maximiliano Borges Clementino - Ordenador de Despesas do Fundo Geral. Pela contratada: Michel Egidio Gonçalves Borges. Duração do Contrato: Até 31 de dezembro de 2020. Fonte de Recursos: recursos próprios. Data de Assinatura do Contrato: 23 de fevereiro de 2020. Granjeiro/CE, 17 de março de 2020. Thamyris Duarte Bezerra - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Extrato de Contrato - A (O) Secretaria de Educação toma conhecimento dos interessados o extrato de contrato nº 2020.02.28.02, resultante da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2020.01.23.01 cujo o objeto é a contratação de serviços consultoria e assessoria jurídica em procedimentos administrativos, elaboração de pareceres, defesas e ofícios junto a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Granjeiro. Contratada: Michel Egidio Gonçalves Borges. Duração do Contrato: Até 31 de dezembro de 2020. Fonte de Recursos: recursos próprios. Data de Assinatura do Contrato: 28 de fevereiro de 2020. Granjeiro/CE, 17 de março de 2020. Thamyris Duarte Bezerra - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Extrato de Contrato - A (O) Fundo Municipal de Saúde toma conhecimento dos interessados o extrato de contrato nº 2020.02.28.03, resultante da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2020.01.23.01 cujo o objeto é a contratação de serviços consultoria e assessoria jurídica em procedimentos administrativos, elaboração de pareceres, defesas e ofícios junto a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Granjeiro. Contratada: Michel Egidio Gonçalves Borges. Duração do Contrato: Até 31 de dezembro de 2020. Fonte de Recursos: recursos próprios. Data de Assinatura do Contrato: 28 de fevereiro de 2020. Granjeiro/CE, 17 de março de 2020. Thamyris Duarte Bezerra - Presidente da Comissão de Licitação.

Companhia: Fundo Municipal de Administração. Signatários - Pela Contratada: Joaquim Maximiliano Borges Clementino - Ordenador de Despesas do Fundo Geral. Pela contratada: Michel Egidio Gonçalves Borges. Duração do Contrato: Até 31 de dezembro de 2020. Fonte de Recursos: recursos próprios. Data de Assinatura do Contrato: 23 de fevereiro de 2020. Granjeiro/CE, 17 de março de 2020. Thamyris Duarte Bezerra - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Extrato de Contrato - A (O) Secretaria de Administração toma conhecimento dos interessados o extrato de contrato nº 2020.02.28.05, resultante da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2020.01.23.01 cujo o objeto é a contratação de serviços consultoria e assessoria jurídica em procedimentos administrativos, elaboração de pareceres, defesas e ofícios junto a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Granjeiro. Contratada: Michel Egidio Gonçalves Borges. Duração do Contrato: Até 31 de dezembro de 2020. Fonte de Recursos: recursos próprios. Data de Assinatura do Contrato: 28 de fevereiro de 2020. Granjeiro/CE, 17 de março de 2020. Thamyris Duarte Bezerra - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Extrato de Contrato - A (O) Secretaria de Educação toma conhecimento dos interessados o extrato de contrato nº 2020.02.28.06, resultante da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2020.01.23.01 cujo o objeto é a contratação de serviços consultoria e assessoria jurídica em procedimentos administrativos, elaboração de pareceres, defesas e ofícios junto a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Granjeiro. Contratada: Michel Egidio Gonçalves Borges. Duração do Contrato: Até 31 de dezembro de 2020. Fonte de Recursos: recursos próprios. Data de Assinatura do Contrato: 28 de fevereiro de 2020. Granjeiro/CE, 17 de março de 2020. Thamyris Duarte Bezerra - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Urubitinga - Aviso de Vencedor - Tomada de Preços Nº 08.001/2020-TP - objeto: Prestação de Serviços com Pavimentação em Pedra Toca em Diversas Ruas na Sede e Distritos do Município de Urubitinga. Proposta Vencedora: Empresa E2 Construções e Serviço EIRELI CNPJ: 41.313.968/0001-86, com o Valor Global de R\$ 297.966,08 (Duzentas e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e oito centavos). Fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, inciso III, da Lei 8.987/93 Informações: fone (85) 3394-1211, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hrs ou através do site do TOECE. Urubitinga - CE, 18 de março de 2020. Márcio Wagner Alves Ferreira - Presidente da CPL

Santos Alves - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Aviso de Adiantamento de Licitações. Em virtude do momento sanitário em que estamos vivenciando por causa do COVID-19, e da publicação do Decreto Municipal Nº 017 de 20 de março de 2020, Ficam adiantadas por tempo indeterminado as sessões de Licitação de Nºs. PP-004/2020-SESA. Objeto: Aquisição de materiais de consumo diversos (Fardamento, E.P.I., Protetor Solar, Ferramentas), destinadas a Secretaria de Saúde, bem como, ao setor de epidemiologia, deste município, de acordo com as quantidades constantes do Anexo I (Termo de Referência), do edital, a realizar-se em 24 de março de 2020 às 09:00 horas; Tomada de Preços Nº 1º TP-001/2020 - SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados na área de engenharia civil, com suporte de 02 (dois) responsáveis técnicos (engenheiros civis), para realizar o acompanhamento, medição, recebimento das obras, serviços de engenharia das reformas, construções, ampliações e demais serviços vinculados das escolas da rede municipal de ensino, tais serviços serão de responsabilidade do setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que, após término do prazo recursal relativo a fase de habilitação, as propostas das empresas habilitadas do certame supracitado dar-se-á no dia 28 de março de 2020 às 09:00 horas e Pregão Presencial Nº PP-002/2020-SEAGRI. Objeto: Aquisição com instalação de 01 (uma) câmara fria, a ser instalada no abatedouro público municipal, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital, a realizar-se em 27 de março de 2020 às 09:00 horas.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Altaneira - Adiantamento Pregão Presencial - O Pregão Presencial Nº 2020.03.25.001-CMA, objetivando a contratação de prestação de serviços técnicos nas áreas de setor pessoal, procedimentos do controle interno (patrimônio, combustível e almoxarifado), junto a Câmara Municipal de Altaneira/CE, devido a pandemia do COVID 19 vem informar aos interessados que o mesmo fica adiado para o dia 02/04/2020 regulamentado pelo o Decreto Estadual Nº333.519, de 19 de março de 2020. Altaneira/CE, 29/03/20. Felipe Silva Lima - Presidente da CPL da Câmara de Altaneira



OPUNHOPE 9617 30 01111111 1787 20 2020 (CNC)

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento das Fases de Habilitação e Proposta de Preços - Tomada de Preços nº 2020.02.28.1. A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público que fora concluído o julgamento das fases de habilitação e de proposta de preços da Tomada de Preços nº 2020.02.28.1, sendo o seguinte: Empresa habilitada Hospital de Olhos Neusa Rocha LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. A mesma fora declarada vencedora por apresentar preços compatíveis com o orçamento básico da prefeitura e com os praticados no mercado. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3557-1254. **Porteiras/CE, 18 de março de 2020. Franciilda Tavares dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico Nº 2020.03.03.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2020.03.03.1, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: D S Andrade - ME, vencedora junto ao Lote 01; Ferreira e Luna Comercio e Serviços LTDA, vencedora junto aos Lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07 e Premier Comercio e Serviços de Alimentos EIRELI ME, vencedora junto aos Lotes 08, 09 e 10, por apresentarem os melhores preços na disputa de lances. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações: Sala da CPL ou Fone (88) 3557-1254 (R211). **Porteiras/CE, 18 de março de 2020 - Maria Edna Tavares de Lávôr - Pregoeira Oficial do Município.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200316.01-PE - A Secretaria da Educação, Cultura e Juventude da PMP torna público que realizará no dia 08 de Abril de 2020, às 09h, no Site: www.bll.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 20200316.01-PE, referente à **Aquisição de materiais para confecção, montagem de figurino para a Quadrilha Junina Tradição 2020, junto a Secretaria da Educação, Cultura e Juventude do Município de Pindoretama. O Edital estará disponível nos Sites: www.bll.org.br ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede da PMP no período de 08h às 14h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso. **Pindoretama-CE, 18 de Março de 2020. José Joacilio Aires Albino - Pregoeiro Oficial.****

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200310.01-PE - O Gabinete do Prefeito da PMP torna público para conhecimentos dos interessados em participar do Pregão Eletrônico Nº 20200310.01-PE, referente à Contratação dos serviços de produção audiovisual, fotografia, spots de áudio, de interesse da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, marcada anteriormente para o dia 27 de Março de 2020, às 09h, que a mesma fica **ADIADA por força do Decreto Municipal nº. 127 de 20 de março de 2020, designando-se Nova Data, qual seja, dia 03 de Abril de 2020, às 09h, no Site: www.bll.org.br. **Pindoretama-CE, 20 de Março de 2020. Jorge Luiz Nogueira - Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Pindoretama.****

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.03.16.14-TP-ADM, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para reforma, recuperação e ampliação da Rede de Iluminação Pública em Diversas Ruas no Município de Pentecoste, com data de abertura para o dia 14 de abril de 2020, às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, - Centro - Pentecoste - Estado do Ceará, maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701 e no site www.tcm.ce.gov.br. **Pentecoste-CE, 23 de março de 2020. Ivina Kagila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO - AVISO DE ADIAMENTO - O Prefeito do Município de Piquet Carneiro, torna público que todas as Licitações marcadas para o período dia 23 de Março de 2020 a 1º de Abril de 2020, estão **ADIADAS POR TEMPO INDETERMINADO. **Piquet Carneiro-CE, 24 de Março de 2020. Bismarck Barros Bezerra - Prefeito Municipal.****

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - Aviso de Resultado do Julgamento de Habilitação Tomada de Preços Nº 07.004/2020-TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado do Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 07.004/2020-TP, cujo objeto: Contratação de empresa para construção de um reservatório elevado em anéis pré moldados com DN de 3,00M, volume de 20,00M³ e Fuste de 7,00M, na Comunidade de Jordão, no Distrito de Encantado, a Comissão de Licitação abriu sessão complementar ao presente procedimento em face da necessidade de análise dos documentos de habilitação das empresas participantes, com base no parecer da Comissão Técnica de Análise da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, composta pelos Engenheiros Civis: Leonardo Neves Ponte e Pedro Tiago Oliveira Ricardo, bem como pelo Técnico em Edificações: Bruno Araújo Cunha, cuja qual analisou a parte técnica da habilitação das licitantes. Nesse sentido, foi constatada a **INABILITAÇÃO** de todas as empresas participantes, pelos motivos a seguir: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23, por não atender ao item 4.6.1, quando não apresentou pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação e por não atender ao item 4.6.2, quando não apresentou comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, detentor de acervo expedido pelo CREA, que comprove ter o profissional executado, obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado; (2) ENCANTOS EVENTOS, BUFFET E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 19.650.907/0001-24, por não atender ao item 4.6.1 quando não apresentou pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, bem como por não atender ao item 4.6.2, quando não apresentou comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, detentor de acervo expedido pelo CREA, que comprove ter o profissional executado, obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado e ainda por apresentar como responsável técnico da empresa, o engenheiro Flávio Soares Nunes, cujo qual é o mesmo que elaborou o Projeto de Engenharia desta licitação, nesse sentido, a licitante descumpriu o que prever o art. 9º, inciso I da Lei nº 8.666/93. A Presidente da CPL determinou que o resultado fosse publicado em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado do Ceará, para que seja concedido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Mirilla Maria Saldanha Lima.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÕES. EM VIRTUDE DO MOMENTO SANITÁRIO EM QUE ESTAMOS VIVENCIANDO POR CAUSA DO COVID-19, E, DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 017 DE 20 DE MARÇO DE 2020, FICAM ADIADAS POR TEMPO INDETERMINADO AS SESSÕES DE LICITAÇÃO DE NºS. PP-004/2020-SESA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (FARDAMENTO, E.P.I., PROTETOR SOLAR, FERRAMENTAS), DESTINADAS A SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO, AO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA, DESTA MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL, A REALIZAR-SE EM 24 DE MARÇO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS; TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2020-SEINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, COM SUPORTE DE 02 (DOIS) RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (ENGENHEIROS CIVIS), PARA REALIZAR O ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO, RECEBIMENTO DAS OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA DAS REFORMAS, CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TAIS SERVIÇOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE, APÓS TERMINO DO PRAZO RECURSAL RELATIVO A FASE DE HABILITAÇÃO, AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS DO CERTAME SUPRACITADO DAR-SE-Á NO DIA 26 DE MARÇO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS E PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2020-SEAGRI. **OBJETO:** AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) CÂMARA FRIA, A SER INSTALADA NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, A REALIZAR-SE EM 27 DE MARÇO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS.

TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos, localizada no município de Sobral/CE, na Rodovia BR-222, nº3111, Distrito Industrial, CEP: 62.053-105. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA



DECRETO Nº 017, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Morada Nova, ratifica as medidas já estabelecidas para o enfrentamento do Coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto Estadual Nº 33.510 de 16 de março de 2020, que Decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus.

CONSIDERANDO que a situação decorrente da pandemia do coronavirus demanda o emprego urgente de medidas e procedimentos de prevenção, controle e contenção de riscos, como a aglomeração e uma circulação de pessoas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em saúde no âmbito do Município de Morada Nova, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).



Comissão de Licitação
Fl. 88

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

Art. 2º. À Secretaria da Saúde do Município caberá articular as ações e serviços de saúde voltados à contenção da situação de emergência declarada neste Decreto, competindo-lhe, em especial, a coordenação das ações de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), facultada a adoção de medidas que se façam necessárias para esse enfrentamento.

Art. 3º. Fica suspenso por 10 (dez) dias, no âmbito do Município, a contar da publicação deste Decreto, o transporte de pessoas em coletivos, fechados (ônibus, vans, e assemelhados) ou abertos (pau-de-arara).

Parágrafo único. A suspensão de que trata este artigo não se aplica aos transportes sanitários.

Art. 4º. Os supermercados, mercadinhos, padarias, frigoríficos e farmácias deverão restringir o atendimento presencial, mediante a limitação de ingresso de clientes ao estabelecimento, de modo a garantir a quantidade 1 (uma) pessoa por cada 5m² (cinco metros quadrados) e uma distância mínima entre os clientes de 1 (um) metro de um para o outro, limitando também o número de acesso a uma única pessoa por família, preferencialmente fora do grupo de risco, recomendando-se a adotar o quanto possível o serviço de tele-entrega (delivery).

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão, com frequência, higienizar todas as superfícies, equipamentos e demais estruturas de grande contato físico, como portas, maçanetas, corrimões, mesas de atendimento, terminais de atendimento, leitoras de biometria, telas touchsreen, e outros objetos de uso compartilhados.

Art. 5º. Os estabelecimentos bancários deverão garantir a higienização dos caixas eletrônicos, bem como de bancadas, se existentes no interior das agências, devendo também garantir a observância de manter dentro da agência somente 1 (um) usuário em atendimento por guichê e terminal, garantindo também que não haja fila de espera nas dependências da agência.

Art. 6º. Fica declarado ponto facultativo para os expedientes dos dias 23 a 27 de março de 2020 nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Morada Nova.

Art. 7º. O ponto facultativo declarado no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais da Administração Pública Direta e Indireta, especificamente:



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**



I - os de limpeza pública (retirada de entulho, retirada de garrancho, varrição e coleta de lixo);

II - os de fornecimento de água,

III - os de trânsito, e

IV - os do matadouro.

Parágrafo único. A declaração de ponto facultativo deste Decreto não se aplica também aos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Saúde, que deverá mantê-los à disposição da população nos dias indicados no art. 1º.

Art. 8º. O descumprimento das medidas previstas no art. 3º e 4º deste Decreto importará na aplicação de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao infrator, sem prejuízo da adoção de outras medidas, como a interdição do estabelecimento, e em caso de reincidência a multa será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 23 de março de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**Expediente:**

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR	SÃO BENEDITO
PRESIDENTE	PAULA	
SECRETÁRIO	MARIA IRISNEILE GADELHA	ALTO SANTO
GERAL	SÓUSA COSTA	
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITI
TESOUREIRO	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES	CHOROZINHO
GERAL	JUNIOR	
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERJUTABA
PRESIDENTE	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES	FORTALEZA
DE HONRA	BEZERRA	
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA	SOLONOPOLE
	PINHEIRO	
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR	TAUÁ
	RÉGO	
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN
		PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO	IPU
	MOREIRA	
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES	UMIRIM
	RIBEIRO	
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE	TIANGUÁ
	AGUIAR	
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL
		SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA	GUARAMITRAN
	CASTELO BRANCO	GA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA	PINDORETAMA
	FILHO	
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS	JAGUARIBARA
	JUNIOR	
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO	PORANGA
	DA ASSUNÇÃO	
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET
		CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓP
		OLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR	ALTANEIRA
	RODRIGUES SOARES	
REGIÃO 19	JOÃO GREGÓRIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO	PENAFORTE
	GONDIM	

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços nº 2020.02.03.2. O Presidente da CPL do Município de Abaiara/CE torna público o julgamento da fase de habilitação: Empresas Habilitadas – **ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELE - ME, J DE FONTE RANGEL EIRELE, TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMERCIO IND. E SERVIÇOS LTDA,**

CONSTRUTORA ASTRON LTDA- ME, FV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, NORDESTECONSTRUCOES E INFRAESTRUTURA LTDA, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME, CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELE, GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, A L S CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EVENTOS EIRELE, FLAY ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE, PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, JOSE URIAS FILHO - ME, A.I.L CONSTRUTORA LTDA - ME, F. VICENTE P. FILHO, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Impedidas de Participar – **VITOR ALVES CARDOSO NETO EIRELI - ME, VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA e A DE S ROCHA** por não atenderem o que preceitua o art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93 ressaltado no item 2.1 do Edital Convocatório. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70, Centro, na Cidade de Abaiara/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h as 12:00h ou pelo telefone (88)98136-6099.

Abaiara/CE, 20 de Fevereiro de 2020.

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Carlos Mateus Bezerra Flores

Código Identificador:5BE87B5D

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020

INTENSIFICA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS, ESTENDE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, e no Decreto Municipal nº 04/2020, de 17 de março de 2020, os quais decretaram situação de emergência no âmbito estadual e municipal, respectivamente, dispoendo sobre série de medidas para enfrentamento e contenção de infecção humana provocada pelo novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto do Decreto nº 03/2020, de 17 de março de 2020, fica estendido para o período de 23 a 27 de março de 2020.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no Art. 1º, os serviços de natureza essencial compreendendo todos **OS SERVIÇOS DE SAÚDE:** hospital, unidades básicas de saúde (UBS), Unidades de Pronto

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 1010 de 11 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR membros para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público para contratação em caráter temporário para o quadro da secretaria municipal de assistência social:

- Pedro Nobrega de Figueiredo – Presidente;
- Thaís Augusto Sobral Asevêdo– Membro;
- Thaís Regina Martins de Freitas – Membro;
- Wallacy Meneses de Moraes Tavares– Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 18 DE MARÇO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocian Almeida de Sousa

Código Identificador:E2214BB7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238/2020 - DISPÕE SOBRE RESTRIÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DOS BANCOS E LOTÉRICAS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESTRIÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS BANCOS E LOTÉRICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mombaça/CE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça, CE, resolve **DECRETAR** o que se segue:

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº. 235/2020 e 236/2020, que intensificou as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Mombaça;

CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 30, I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e do Município de Mombaça;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município na prestação de serviços de atendimento à saúde da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o fechamento dos estabelecimentos bancários, lotéricas e congêneres nos dias **26 (quinta-feira) e 27 (sexta-feira) de março de 2020.**

§1º A proibição disposta no caput deste artigo se estende aos bancos públicos e privados.

§2º Fica autorizado o acesso aos estabelecimentos bancários e agências lotéricas, somente aos trabalhadores do respectivo estabelecimento.

§3º O descumprimento no disposto neste artigo, acarretará na imputação de multa diária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais.

Art. 2º Fica desde já solicitado, o auxílio das forças policiais e da guarda municipal para o cumprimento das determinações disposta nesse Decreto.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução da situação epidemiológica do Município de Mombaça;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 23 de Março de 2020

ECILDO EVANGELISTA FILHO

Prefeito Municipal de Mombaça

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:3FCCFDB6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÕES. EM VIRTUDE DO MOMENTO SANITÁRIO EM QUE ESTAMOS VIVENCIANDO POR CAUSA DO COVID-19, E, DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 017 DE 20 DE MARÇO DE 2020, FICAM ADIADAS POR TEMPO INDETERMINADO AS SESSÕES DE LICITAÇÃO DE N.ºS. **PP-004/2020-SESA.** **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (FARDAMENTO, E.P.I., PROTETOR SOLAR, FERRAMENTAS), DESTINADAS A SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO, AO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL, A REALIZAR-SE EM 24 DE MARÇO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS; TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-001/2020-SEINFRA.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, COM SUPORTE DE 02 (DOIS) RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (ENGENHEIROS CIVIS), PARA REALIZAR O ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO, RECEBIMENTO DAS OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DAS REFORMAS, CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TAIS SERVIÇOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE, APÓS TÉRMINO DO PRAZO RECURSAL RELATIVO A FASE DE HABILITAÇÃO, AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS DO CERTAME SUPRACITADO DAR-SE-Á **NO DIA 26 DE MARÇO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS** E PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-002/2020-SEAGRI**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) CÂMARA FRIA, A SER INSTALADA NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, A REALIZAR-SE EM 27 DE MARÇO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:3C71D14A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Morada Nova, ratifica as medidas já estabelecidas para o enfrentamento do Coronavírus, e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto Estadual Nº 33.510 de 16 de março de 2020, que Decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus.

CONSIDERANDO que a situação decorrente da pandemia do coronavírus demanda o emprego urgente de medidas e procedimentos de prevenção, controle e contenção de riscos, como a aglomeração e uma circulação de pessoas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em saúde no âmbito do Município de Morada Nova, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. À Secretaria da Saúde do Município caberá articular as ações e serviços de saúde voltados à contenção da situação de emergência declarada neste Decreto, competindo-lhe, em especial, a coordenação das ações de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), facultada a adoção de medidas que se façam necessárias para esse enfrentamento.

Art. 3º. Fica suspenso por 10 (dez) dias, no âmbito do Município, a contar da publicação deste Decreto, o transporte de pessoas em coletivos, fechados (ônibus, vans, e assemelhados) ou abertos (pau-de-arara).

Parágrafo único. A suspensão de que trata este artigo não se aplica aos transportes sanitários.

Art. 4º. Os supermercados, mercadinhos, padarias, frigoríficos e farmácias deverão restringir o atendimento presencial, mediante a limitação de ingresso de clientes ao estabelecimento, de modo a garantir a quantidade 1 (uma) pessoa por cada 5m² (cinco metros quadrados) e uma distância mínima entre os clientes de 1 (um) metro de um para o outro, limitando também o número de acesso a uma única pessoa por família, preferencialmente fora do grupo de risco, recomendando-se a adotar o quanto possível o serviço de tele-entrega (delivery).

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão, com frequência, higienizar todas as superfícies, equipamentos e demais estruturas de grande contato físico, como portas, maçanetas, corrimões, mesas de atendimento, terminais de atendimento, leitoras de biometria, telas touchscreen, e outros objetos de uso compartilhados.

Art. 5º. Os estabelecimentos bancários deverão garantir a higienização dos caixas eletrônicos, bem como de bancadas, se existentes no interior das agências, devendo também garantir a observância de manter dentro da agência somente 1 (um) usuário em atendimento por quichê e terminal, garantindo também que não haja fila de espera nas dependências da agência.

Art. 6º. Fica declarado ponto facultativo para os expedientes dos dias 23 a 27 de março de 2020 nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Morada Nova.

Art. 7º. O ponto facultativo declarado no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais da Administração Pública Direta e Indireta, especificamente:

I - os de limpeza pública (retirada de entulho, retirada de garrancho, varrição e coleta de lixo);

II - os de fornecimento de água,

III - os de trânsito, e

IV - os do matadouro.

Parágrafo único. A declaração de ponto facultativo deste Decreto não se aplica também aos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Saúde, que deverá mantê-los à disposição da população nos dias indicados no art. 1º.

Art. 8º. O descumprimento das medidas previstas no art. 3º e 4º deste Decreto importará na aplicação de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao infrator, sem prejuízo da adoção de outras medidas, como a interdição do estabelecimento, e em caso de reincidência a multa será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 23 de março de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:4A2DCD84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Autoriza, em caráter excepcional, a Previ Nova Olinda antecipar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário, para aposentados e